



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 198
de 25 de junho de 1.998.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras de contenção de erosão e canalização de córrego, no Município.

ARTIGO 2º – O valor das obras foi estimado em R\$ 560.071,88 (quinhentos e sessenta mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Botucatu.

ARTIGO 3º – As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º – Para fazer face as despesas contidas no artigo 2º, desta lei, fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 560.071,88 (quinhentos e sessenta mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
1377455	184	Obras de combate à erosão	560.071,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 198
de 25 de junho de 1.998.

ARTIGO 5º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais no valor de R\$ 560.071,88 (quinhentos e sessenta mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
1058575	214	Manutenção da Seção de Conservação de Vias	160.071,88
4.1.1.0		Obras e Instalações	
1058323	161	Obras de Canalização e Urbanização dos Ribeirões Lavapés/Tanquinho	100.000,00
1058575	112	Obras de Pavimentação	100.000,00
1058575	114	Obras de Recapeamento	100.000,00
1060325	177	Obras para implantação da Usina de Reciclagem de Lixo	100.000,00

ARTIGO 6º – Face ao crédito aberto no artigo 4º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 176, de 10/07/97, referente ao exercício 1.998.

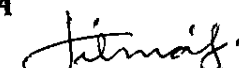
ARTIGO 7º – Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de junho de 1.998.


PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA**


VILMA VILEIGAS